



PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar repassados à ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS VOLUNTARIADOS INDIVIDUAL DE ASSIS – ACAMARVIA, inscrita no CNPJ nº 19.402.788/0001-90, entidade sem fins lucrativos fundada em 20/05/2013.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

Localizada neste município, na Estrada da Fortuninha nº 40, Água da Fortuna, Zona Rural da cidade de Assis, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025 tendo por finalidade estatutária "a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados e proporcionar, através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais, descrito em seu Artigo 1º e reciclar o lixo, proteger o meio ambiente, integrar famílias excluídas, desamparadas, desempregadas, carentes, dando-lhes dignidade e incluindo-as em meio social, descrito no Artigo 2º, conforme descrito em seu Estatuto Social.

(b) Do objeto;

Tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para o desenvolvimento das atividades da entidade.

Não houve a aquisição de material permanente. O recurso foi utilizado para material de consumo e pagamento de serviços de terceiros, conforme o Plano de Trabalho, anexo I do Termo de Fomento.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao qual foi acrescido R\$ 219,85 (duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1739.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607 de 03 de julho de 2024,



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

na Lei Orçamentária Anual nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, na Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 28/2025 assinado em 05/05/2025.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
11432/2025	23/05/2025	5.000,00
14433/2025	23/05/2025	5.000,00
Total do Repasse no Exercício		10.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		219,85
Total disponível no Exercício		10.219,85

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 19/02/2025, havendo sanções por atraso de 20 dias.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Não houve glosa.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

(a) Houve Saldo Remanescente no valor de R\$ 2.219,85 (dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) restituídos por pagamento de Guia de Recolhimento Municipal nº 73968/74035 paga em 24/02/2025. Guia e comprovante de pagamento estão anexos ao processo.

(b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

(a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas parcialmente em consonância com regulamentação que rege a matéria. Explicado nas ressalvas.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025 destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, motivação e interesse público.

A OSC não atendeu ao princípio da publicidade, visto que não divulgou seu ajuste como determina a Cláusula Segunda, Inciso II deste Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

1- Nicézio Ribeiro Borges Júnior – CPF: 704.877.908-04

2- Rafael Stessuck Dias – CPF: 340.770.988-90

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver.

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40

Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

O monitoramento foi realizado por visita *in loco* em 14/08/2025, verificando e notificando que a entidade fazia uso irregular da conta corrente do recurso como conta de uso particular. Em relação ao cumprimento Objeto, não pode ser verificado, pois no momento da visita a conta ainda estava bloqueada para a utilização devido mudança do corpo diretivo.

Foi orientado a abertura de nova conta corrente e providenciar os contratos de prestadores de serviços e também um site ou página na internet, para publicação do recurso e dos documentos constitucionais da entidade.

Em análise, a prestação de contas verificou que apenas o cumprimento das metas foram alcançadas, o restante não foi cumprido conforme os apontamentos do monitoramento.

A cópia do Parecer Técnico anexo ao processo.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR COM RESSALVAS** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) Das ressalvas:

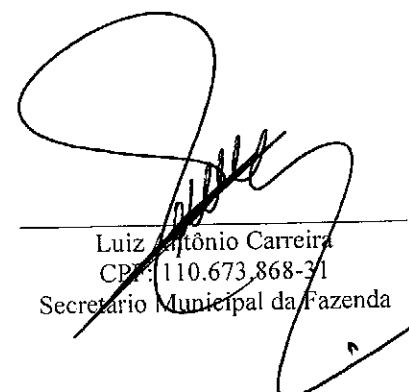
As ressalvas se dão pela utilização da conta informada no Termo de Fomento nº 28/2025 com fins de uso como conta movimento da entidade, descumprindo o artigo nº 51 da Lei Federal n. 13019/2014 e da Cláusula Segunda deste Termo de Fomento;" d) manter e movimentar os recursos em conta específica, isenta de tarifa bancária."

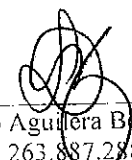
A entidade também descumpriu na Cláusula Segunda o disposto no artigo 11 da Lei Federal n. 13019/2014, em "c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público." Não foram encontradas divulgações no endereço eletrônico informado: <https://www.facebook.com/acamarvia>.

XVII - Da data e signatários;

Assis, 27 de abril de 2026

 (Parecer conclusivo)
Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal


Luiz Antônio Carreira
CPF: 110.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda


Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12
Gestor da Parceria